

Jusbrasil - Diários

03 de julho de 2016

Página 46 • Seção 1 • 17/03/2016 • DOU

Publicado por Diário Oficial da União (extraído pelo Jusbrasil) - 3 meses atrás

Dimci	Diter	CHEFE DE DIVISÃO	DIVISÃO DE METROLOGIA TÉRMICA	101.2	
Dimel	Dimel	ASSESSOR	ASSESSORIA	102.4	ELIANE DE SOUZA FONTES
Dimel	Dimel	ASSISTÊNCIA	ASSITÊNCIA	102.2	JOSÉ RICARDO BARDELLINI DA SILVA
Dimel	Disme	CHEFE DE DIVISÃO	DIVISÃO DE SUPERVISÃO EM METROLOGIA LEGAL	101.2	ALEXANDRE DIAS DE CARVALHO
Dimel	Dimac	CHEFE DE DIVISÃO	DIVISÃO DE MASSA E COMPRIMENTO	101.2	ANDREIA QUINTANA LIMA DE SOUZA
Dimel	Dfluq	CHEFE DE DIVISÃO	DIVISÃO DE FLUÍDOS E FÍSICO-QUÍMICA	101.2	LEONARDO RODRIGUES CINELLI
Dimel	Dinst	CHEFE DE DIVISÃO	DIVISÃO DE INSTRUMENTAÇÃO, SOFTWARE E CONDIÇÕES AMBIENTAIS	101.2	MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Dimel	Digel	CHEFE DE DIVISÃO	DIVISÃO DE GRANDEZAS ELÉTRICAS	101.2	HENRIQUE DE ARAUJO ALVES
Ditec	Ditec	DIRETOR	DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	101.5	CARLOS ALBERTO ARAGÃO DE CARVALHO FILHO
Ditec	Ditec	ASSISTÊNCIA	ASSISTÊNCIA	102.2	SÉRGIO SANTOS GRIGOROSVKI
Ditec	Coint	COORDENADOR-GERAL	COORDENAÇÃO-GERAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	101.4	MARCELO SILVEIRA MARTINS
Ditec	Diadi	CHEFE DE DIVISÃO	DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO	101.2	ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Ditec	Coepe	COORDENADOR-GERAL	COORDENAÇÃO-GERAL DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS E PROJETOS	101.4	RONALDO RODRIGUES DA SILVA
Ditec	Diest	CHEFE DE DIVISÃO	DIVISÃO DE ESTUDOS PROSPECTIVOS E DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO	101.2	RODNEI FAGUNDES DIAS
Dimav	Cobio	COORDENADOR-GERAL	COORDENAÇÃO-GERAL DE BIOLOGIA	101.4	REYNALDO MONTEIRO DE REZENDE FILHO
Dimav	Dibio	CHEFE DE DIVISÃO	DIVISÃO DE METROLOGIA BIOLÓGICA	101.2	MAURICIO MARTINELLI RECHE

(*) Republicada por ter saído, no D.O.U. de 16-3-2016, Seção 1, pág. 52, com incorreção no original.

PORTARIA N 125, DE 16 DE MARÇO DE 2016

OBJETO: Consulta Pública. Proposta de inserção do Anexo Específico VII ao Regulamento Técnico da Qualidade para Embalagens, Tanques Portáteis e Contentores

Intermediários para Granéis (IBC) Utilizados no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos estabelecendo o aperfeiçoamento dos requisitos obrigatórios de segurança.

ORIGEM: Inmetro / MDIC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso

de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sitio www.inmetro.gov.br, a proposta de texto do Anexo Específico VII da Portaria Definitiva referente ao Regulamento Técnico da Qualidade para Embalagens, Tanques Portáteis e Contentores Intermediários para Granéis (IBC) Utilizados no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 15 (quinze) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões deverão ser encaminhadas no formato da planilha modelo, contida na página <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>, preferencialmente em meio eletrônico, e para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -Inmetro

Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf

Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua da Estrela nº 67 - 3º andar - Rio Comprido

CEP 20.251-021- Rio de Janeiro - RJ, ou

- E-mail: dipac.consultapublica@inmetro.gov.br

§ 1º As críticas e sugestões que não forem encaminhadas de acordo com o modelo citado no caput serão consideradas inválidas para efeito da consulta pública e devolvidas ao demandante.

§ 2º O demandante que tiver dificuldade em obter a planilha no endereço eletrônico mencionado acima, poderá solicitá-la no endereço físico ou no e-mail elencados no caput.

Art. 4º Estabelecer que, findo o prazo fixado no art. 2º, o

Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

LUÍS FERNANDO PANELLI CESAR

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL

CONSULTA PÚBLICA N 8, DE 16 DE MARÇO DE 2016

O Secretário de Desenvolvimento e Competitividade Industrial do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8 e 9 da Portaria Interministerial MDIC/MCT n 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de "Máquina Automática Digital para

Processamento de Dados, com Tela Incorporada - All In One".

O texto completo está disponível no sítio da Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial, no endereço:

<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=3335> As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, mcti.ppb@mcti.gov.br e cgapi@suframa.gov.br.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA N 9, DE 16 DE MARÇO DE 2016

O Secretário de Desenvolvimento e Competitividade Industrial do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8 e 9 da Portaria Interministerial MDIC/MCT n 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de fixação do Processo Produtivo Básico - PPB de "Chave Seletora Eletromecânica para Cocção".

O texto completo está disponível no sítio da Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial, no endereço:

<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=3335>



As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, mcti.ppb@mcti.gov.br e cgapi@suframa.gov.br.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA N 10, DE 16 DE MARÇO DE 2016

O Secretário de Desenvolvimento e Competitividade Industrial do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8 e 9 da Portaria Interministerial MDIC/MCT n 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de TELEJOGOS E SEUS ACESSÓRIOS ("JOYSTICKS") E CARTUCHOS PARA TELEJOGOS.

O texto completo está disponível no sítio do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior, no endereço:

<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=3335> As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, mcti.ppb@mcti.gov.br e cgapi@suframa.gov.br.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA**DELIBERAÇÃO N 868, DE 16 DE MARÇO DE 2016**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 02/02/2016, e na reunião extraordinária realizada em 17/12/2015.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 96, de 13 de abril de 2015, considerando:

- a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 02/02/2016, e na reunião extraordinária realizada em 17/12/2015.
- b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do **parágrafo único** do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONCE GARCIA

Presidente da Comissão

Substituto

ANEXO I

1 - Processo: 58701.003063/2015-95

Proponente: Centro de Treinamento Pro Esporte CTPE

Título: Gol de Mão - Handebol do Amanhã

Registro: 02SC147522015

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 19.100.401/0001-41

Cidade: Guaramirim UF: SC

Valor aprovado para captação: R\$ 391.461,40

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2095 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 28747-4

Período de Captação até: 02/02/2017

2 - Processo: 58701.011459/2013-44

Proponente: Federação Paraibana de Tênis

Título: Nova Geração

Registro: 02PB131062013

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 09.239.302/0001-91

Cidade: Campina Grande UF: PB

Valor aprovado para captação: R\$ 366.773,38

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1634 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35605-0

Período de Captação até: 31/12/2016

AUTORIDADE BRASILEIRA

DE CONTROLE DE DOPAGEM

PORTARIA N 1, DE 16 DE MARÇO DE 2016

Institui o Código Brasileiro Antidopagem.

O SECRETÁRIO NACIONAL PARA A AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM DO ESTADO DO ESPORTE, no uso de suas atribuições, tendo em vista as competências definidas no Decreto nº 7.784, de 7 de agosto de 2012, em especial o Art. 14 inciso X, e

Considerando que à Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD compete zelar pelo cumprimento da legislação, em especial da Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, promulgada pelo Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008, e das normas técnicas e

padrões internacionais de controle de dopagem;

Considerando que a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD é a Organização Nacional Antidopagem com autoridade para assessorar o Ministro de Estado do Esporte na implementação da política nacional de prevenção e combate à Dopagem, respeitadas as recomendações do Conselho Nacional do Esporte e o conteúdo do Plano Nacional do Esporte;

Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/111345181/dou-secao-1-17-03-2016-pg-46>